

Previdência social e condição de pobreza no Brasil

Social security and poverty condition in Brazil

Elizania Caldas Faria¹  Isabela Sens Fadel Gobbo²  Ana Paula Moreira³  Augusta Pelinski Raiher 

¹ Centro Universitário Campo Real, doutora em Ciências Sociais Aplicadas, programa da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), e-mail: prof_elizaniafaria@camporeal.edu.br

² Universidade Estadual de Ponta Grossa, doutoranda em Ciências Sociais Aplicadas, programa da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), e-mail: isabelaf.gobbo@gmail.com

³ Universidade Estadual de Ponta Grossa, doutoranda em Ciências Sociais Aplicadas, programa da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), e-mail: aluapm@gmail.com

⁴ Universidade Estadual de Ponta Grossa, doutora em Economia, programa da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRS), e-mail: apelinski@gmail.com

RESUMO

Este artigo analisou a relação existente entre a previdência e a condição de pobreza no Brasil no ano de 2015, investigando suas particularidades em relação à incidência por raça, gênero, dentre outros. Ademais, identificou-se a probabilidade de um indivíduo que está na condição de pobreza de se inserir na previdência. Para isso, utilizaram-se os dados da PNAD 2015, estimando um modelo logit. Como corolário, analisando a população geral, identificou-se uma dificuldade maior para as pessoas com mais de 50 anos, especialmente homens e da cor negra/parda/indígena, se integrarem na previdência. No entanto, quando se focou na população inserida na pobreza, constatou-se uma menor inserção desse grupo no sistema, com prejuízo ainda maior para as mulheres negras/pardas/indígenas. Por fim, estar na condição de pobreza é um dos elementos que diminui a chance de contribuir para a previdência no Brasil, ao passo que a formalidade do trabalho eleva essa probabilidade.

Palavras-chave: Previdência. Pobreza. Gênero

ABSTRACT

This article analyzed the relationship between social security and poverty in Brazil in the year 2015, investigating its particularities in relation to incidence by race, gender, among others. In addition, the probability of an individual who is in the condition of poverty to be included in the social security was identified. For this, we used the data of PNAD 2015, estimating a logit model. As a corollary, analyzing the general population, a greater difficulty was identified for people over 50 years old, especially men and black/brown/indigenous, if they join the social security system. However, when focusing on the population inserted in the poverty, it was verified a smaller insertion of this group in the system, with even greater prejudice for the black/brown/indigenous women. Finally, being in the poverty condition is one of the elements that decreases the chance of contributing to social security in Brazil, while the formality of work increases this probability.

Keywords: Social Security. Poverty. Genre

1 INTRODUÇÃO

A Previdência Social brasileira é integrante do sistema de Seguridade Social, destinado a dar proteção aos indivíduos em momentos de contingência social, seja lhes assegurando renda mínima, assistência ou saúde. Dentre esses três serviços públicos, a previdência é a única contributiva, dependente de filiação, contribuição e requisitos mínimos para a manutenção da qualidade de segurado e o recebimento dos benefícios. Embora tenha essa característica, a previdência tem auxiliado muitas pessoas a saírem da pobreza durante seu período de existência, uma vez que estendida para além dos trabalhadores da indústria, atingiu os trabalhadores rurais, domésticos, autônomos e até mesmo as donas e donos de casa.

A literatura tem ressaltado que a previdência, e seus aspectos redistributivos, tem se manifestado como uma das principais políticas sociais do país, gerando grande impacto na tentativa de redução da pobreza e da desigualdade. O Brasil é um dos países mais desiguais do mundo, em 2016 ocupava a décima posição no ranking da desigualdade, num conjunto de 143 países. Ao mesmo tempo, o pagamento de benefícios da Previdência Social retirou vinte e seis milhões de pessoas da condição de pobreza no país, o que implica na redução de 13,3% da taxa de pobreza no Brasil.

No entanto, o modelo bismarckiano escolhido para a Previdência Social não dá conta de toda a realidade nacional, porque é destinado a trabalhadores urbanos inseridos no mercado de trabalho formal com rendimentos regulares. Isso, dentre outros fatores, têm dificultado a inclusão dos informais na Previdência Social, pois a capacidade contributiva dos indivíduos que se encontram na faixa de pobreza é extremamente limitada. Destarte, a inserção no mercado de trabalho formal se demonstra um dos principais determinantes para a inclusão das pessoas pobres na Previdência Social. Muitas vezes, aquele que não consegue se inserir acaba sendo atendido pela assistência, dadas as condições de vulnerabilidade.

Desta forma, a própria condição de pobreza pode limitar o seu acesso aos recursos ex post oriundos da previdência. Se esse círculo vicioso não for rompido, o efeito da previdência na mitigação da pobreza não será auferido. Por isso, é necessário investigar empiricamente a inclusão da população pobre no sistema previdenciário do Brasil.

Neste contexto, o objetivo deste artigo é o de analisar a relação existente entre a previdência e a condição de pobreza no Brasil no ano de 2015, investigando suas particularidades em relação a

incidência por raça, gênero, dentre outros. Por fim, identifica-se a probabilidade de um indivíduo que está na condição de pobreza de se inserir na previdência.

Para isso, este artigo está composto de cinco seções, incluindo esta. Na segunda, tem-se a base teórica sobre a previdência e a condição de pobreza. Na sequência, tem-se a metodologia. Na seção quatro, o foco se dá na análise da previdência no Brasil e seu comportamento entre os indivíduos mais vulneráveis. Por fim, tem-se as considerações finais.

2 PREVIDÊNCIA E CONDIÇÃO DE POBREZA: ELEMENTOS TEÓRICOS

A Seguridade Social no Brasil é composta pela tríade Previdência Social, Assistência Social e Saúde. Essa junção de atendimentos formam um sistema, que garante que o Estado propicie aos cidadãos o atendimento de suas necessidades mínimas, independentemente de contraprestação, com receitas oriundas do orçamento geral do Estado, pois são direitos decorrentes do exercício da cidadania (COSTA; MIRANDA 2008). Contudo, neste mesmo sistema público, insere-se a Previdência Social, o único dos três que possui característica de contrato, acionado mediante contraprestação, denominada contribuição.

Historicamente, o acesso ao mercado de trabalho sempre foi determinante para se ter acesso à Seguridade Social, uma vez que esta acaba por garantir renda aos trabalhadores que perdem sua capacidade laborativa (BOSCHETTI 2009). No Brasil, a denominação Seguridade Social, no entanto, foi introduzida pela Constituição Federal de 1988, que unificou sob o título Seguridade Social aquilo que antes era atendido pelo Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS). Não foi apenas uma mudança terminológica, ocorreram também mudanças principiológicas na proteção social. A Assistência Social, integrada à seguridade, deixou de ser considerada benevolência e passou a ser política pública de proteção social aos que dela necessitam. A previdência foi universalizada, ampliada e regulamentada, com regras específicas sobre a contribuição. A saúde, de característica não contributiva, foi universalizada (COSTA, 2018).

Ou seja, o sistema de Seguridade Social passou a ser regido, dentre outros, pelo princípio da universalidade da cobertura e do atendimento. Especificamente na Previdência Social, tem-se que é consolidada, a partir de então, como um sistema de Seguro Social. Denomina-se seguro, porque esse modelo exige uma contraprestação, ou seja, só é considerado beneficiário da previdência aquele sujeito que efetua contribuição para manutenção no sistema.

O Brasil, no sistema previdenciário escolhido, inspirou-se em princípios bismarckianos, cujos benefícios são claramente destinados a substituir a renda do trabalhador durante o período em que ele estiver impossibilitado de auferi-la por si próprio. Schwarzer (2000) ressalta, entretanto, que o modelo bismarckiano não dá conta de toda a realidade nacional, pois é um modelo contributivo, que foi desenhado para trabalhadores urbanos, que conseguem manter as contribuições ativas, principalmente os trabalhadores industriais, que possuem emprego assalariado formal com rendimentos regulares. Essa observação se comprova pelos indivíduos que não possuem emprego formal, ou rendimento regular, realidade de grande parte da população pobre do país. Assim, a capacidade contributiva dos indivíduos que se encontram na faixa de pobreza, para um sistema de previdência bismarckiano, é extremamente limitada. Para tanto, no item a seguir, serão verificadas as condições de pobreza no Brasil e seus determinantes.

2.1 CONDIÇÃO DE POBREZA: DEFINIÇÕES E DETERMINANTES

A pobreza é resultado de um conjunto de fatores que dificultam o desenvolvimento humano, não resultando de fatores naturais, mas sim de uma construção social que perpassa por decisões políticas (COSTA 2010).

Em sociedades monetarizadas, num contexto de economia de mercado, a definição de pobreza é entendida como insuficiência de renda. Sua mensuração decorre da determinação de uma linha de rendimentos monetários, de modo que uma pessoa é considerada como estando na condição de pobreza se sua renda ou os seus gastos de consumo agregados forem inferiores a um valor estabelecido como necessário para sua sobrevivência (CARNEIRO 2005). Consideram como critérios para determinação de pobreza, também, a satisfação das necessidades relacionadas com o modo de vida predominantes, as questões de sobrevivência do indivíduo e o atendimento das necessidades mínimas vitais (ROCHA 2008).

No Brasil há várias linhas para medição dos níveis de pobreza utilizadas pelas Políticas Públicas, como é o caso do Programa Brasil sem Miséria - especificamente o Programa Bolsa Família - o qual estabelece o valor de R\$85,00 per capita como pobreza extrema, e R\$170,00 per capita como pobreza.

Com base na Síntese dos Indicadores Sociais de 2017, para os países de nível médio-alto de desenvolvimento, como os da América Latina, o Banco Mundial utiliza a linha de US\$5,50 por dia per capita (PPC- Paridade do Poder de Compra) para aferir níveis de pobreza. Calculada a

partir da PNAD Contínua, a linha de US\$5,50 por dia correspondia a R\$387,07 em 2016. Esse referencial incluía 25,4% da população brasileira na pobreza, com maior incidência no Nordeste (43,5%) e menor no Sul (12,3%).

Com efeito, a renda per capita brasileira é uma das mais elevadas, no entanto, os montantes de pobreza existentes também são intensos, corroborando com a afirmação quanto a alta correlação entre a pobreza e a desigualdade (GOMES; PEREIRA 2005). É desta realidade de riqueza para poucos e pobreza para muitos que se desencadeia um processo de apartheid social, que exclui a população mais pobre das políticas sociais básicas, como trabalho, educação, saúde, habitação, alimentação (VERAS 2000 apud GOMES; PEREIRA 2005).

Silva (2000) e Yasbek (1993) afirmam que a maior causa da pobreza é a acumulação capitalista, gerada por um sistema que acumula riqueza e miséria, expressas na enorme desigualdade social, assinalada por mecanismos de desproteção das classes subalternas.

Nos anos 2000, os estudos sobre pobreza no Brasil são apoiados em indicadores multidimensionais, despertando para um novo enfoque: o multidimensional, que vem sendo aplicado em diversos trabalhos e análises com bases empíricas, podendo citar como referência Barros et al. (2003); Lopes et al. (2005); Kageyama e Hoffmann (2006); Neder (2008); Nóbrega (2008) e Munhoz (2009).

Superando a concepção estreita em que a pobreza é determinada puramente em fins econômicos, para Sen (2000), a medição por meio da linha de pobreza não reflete as diversas dimensões do que é ser pobre, pois não considera as diversidades dos seres humanos, as relações de gêneros manifestadas em liberdades, as responsabilidades e ganhos diferentes para homens e mulheres, as características e circunstâncias pessoais, além dos fatores geográficos, biológicos e sociais que impactam os rendimentos dos indivíduos. Porém esses aspectos são demasiado qualitativos.

Este enfoque abarca um leque de possibilidades na compreensão sobre a pobreza e seus determinantes, sejam eles sociais, políticos, econômicos e culturais. Além disso, constitui-se como um instrumento de ampliação da capacidade para que a população viva uma vida digna. Sen (2000, p.170) acredita que “é preciso desenvolver capacidades para superar os limites impostos aos empobrecidos por sua condição social e econômica, pois a remoção de privações oferece oportunidades reais para que a população pobre exerça seu papel como [...] agentes livres e sustentáveis”.

Nesta mesma abordagem, Barros, Henriques e Mendonça (2001) afirmam que, por trás das estruturas de pobreza, existe a questão da desigualdade, que passa pelas questões da educação, do trabalho, das estruturas políticas e sociais e sua reprodução, uma economia que privilegia os segmentos abastados, injustiças na situação agrária, nas questões étnico-raciais e de gênero.

Barros, Henriques e Mendonça (2001) colocam que, para erradicar a pobreza no Brasil, é necessário definir uma estratégia que confira prioridade à redução da desigualdade, por via da implementação de políticas eficazes. Estudiosos da área têm tratado do tema e concordam que o maior correlato da desigualdade de renda no país são as diferenças em educação, habitação, trabalho e saúde.

A pobreza é mais que a ausência de recursos financeiros, é uma condição de denúncia da fragilidade das relações sociais. Ela não será superada com igualdade salarial sem que haja igualdade de condições, até porque sua existência é uma indicação clara de que há desigualdades, sejam elas quais forem.

2.2 CONDIÇÃO DE POBREZA E PREVIDÊNCIA: ASPECTOS TEÓRICOS ACERCA DA DIFICULDADE DE INCLUSÃO

A Previdência Social brasileira se caracteriza pela compreensão de três regimes distintos – o Regime Geral da Previdência Social, destinado aos trabalhadores da iniciativa privada, cujas regras estão previstas na Lei nº 8.213/1991; o Regime Próprio de Previdência Social, destinado ao funcionalismo público, regulamentado por cada uma das unidades da federação; e o Regime Privado, cuja adesão é facultativa e de custeio privado. Os Regimes Geral e Próprio são regimes de filiação compulsória. A obrigatoriedade decorre de lei, vez que, o exercício de uma atividade profissional implica na constituição de uma relação de seguro. A legislação especifica as condições para que o sujeito permaneça beneficiário (filiado) da previdência, bem como os requisitos para que possa perceber algum tipo de benefício.

As regras e os parâmetros para recebimento de cada um dos benefícios são regulados por lei e são fruto da política de Seguridade Social do país. O sistema previdenciário brasileiro, por si só, já implica numa espécie de transferência de renda, uma vez que os contribuintes ativos são responsáveis pela manutenção dos beneficiários inativos, já que o sistema contributivo

bismarckiano atual, de repartição simples, é fundamentado no princípio da solidariedade¹. Dados demonstram que, além de apoiar o segurado ou seus dependentes em períodos de contingência, a Previdência Social tem um importante papel na redução da pobreza nacional.

A maior parcela de filiados da previdência vem da população que está vinculada ao mercado formal de mão de obra (CARDOSO JUNIOR; MAGALHÃES 2007), tanto que, em 2016, dentre os contribuintes pessoas físicas, 73,7% eram segurados obrigatórios (aqueles que a Lei considera obrigatoriamente filiados por possuírem um vínculo laboral) (AEPS 2016). Em se tratando de inserção à previdência, é necessário compreender que não sendo segurado obrigatório, o indivíduo necessitará buscar sua filiação voluntariamente².

Destarte, a inserção no mercado de trabalho formal se torna um fator determinante para a inclusão de pessoas pobres na Previdência Social. No entanto, a baixa escolaridade e a falta de qualificação são variáveis que dificultam a colocação destas pessoas (CARDOSO JUNIOR; MAGALHÃES,2007). Há aqui, aparentemente, um paradoxo. Ao mesmo tempo que a previdência se apresenta inacessível às pessoas inseridas num contexto de pobreza, se demonstra importante para aquelas que dela conseguem participar, não apenas porque propicia uma transferência de renda entre os segurados do sistema, mas, principalmente, porque se demonstra como instrumento de redução da pobreza nos domicílios do país.

Em 1992, por exemplo, pouco tempo após a publicação da Lei de benefícios, o percentual de pessoas inseridas na pobreza no Brasil era de 67,8%, sem as transferências previdenciárias. Este percentual se reduziu para 61,8% considerados os repasses da previdência (pagamentos dos benefícios previdenciários) naquele ano. Em 2015, esses números se alteraram para, respectivamente, 26,2% (desconsiderados os benefícios previdenciários) e 40% (considerados os benefícios previdenciários). Isso demonstra que o recebimento de benefícios previdenciários reduziu, em 2015, mais de 14% a taxa de pobreza do país (MINISTÉRIO DA FAZENDA 2016).

¹ “O sistema previdenciário brasileiro é caracterizado pela repartição simples, semelhante à de países como Alemanha, França, Japão e Estados Unidos, onde os mais jovens (contribuintes atuais) financiam os mais velhos (aposentados e pensionistas)” (REIS, Paulo Ricardo da Costa et al. 2015, p. 107).

² São considerados, pela legislação atual, como segurados obrigatórios o empregado, o empregado doméstico, o contribuinte individual, o trabalhador avulso e segurado especial. Aqueles que se filiam à Previdência Social por vontade própria são denominados segurados facultativos.

3 METODOLOGIA

Os dados utilizados nessa pesquisa foram extraídos da PNAD (Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílios - IBGE) de 2015. Consideraram-se apenas os indivíduos economicamente ativos, analisando os localizados na área urbana do país. Na identificação dos inseridos na condição pobreza considerou a linha de corte de meio salário mínimo per capita.

Feita essa classificação, usou-se a estatística descritiva visando analisar a inserção da população brasileira no sistema previdenciário do país, investigando as características específicas dos incluídos nesse sistema. Na sequência, fez-se uma análise específica da população em condição de pobreza.

Por fim, testou os elementos que impactam na probabilidade de um indivíduo participar da previdência, conforme (1) e (1'), via modelo *logit*.

$$\ln \left[\frac{p}{1-p} \right] = b_0 + b_1 \text{Idade} + b_2 \text{IdadeQ.} + b_3 \text{Cond. Fam.} + b_4 \text{Cor} + b_5 \text{Rendaper} + b_6 \text{Pob.} + b_7 \text{Escol.} + b_8 \text{IdadeInicial} + b_8 \text{HorasDom.} + b_9 \text{Trab.} + b_{10} \text{Trab. Inf.} + b_{11} \text{Pob. fem.} + e \quad (1)$$

$$\ln \left[\frac{p}{1-p} \right] = b_0 + b_1 \text{Idade} + b_2 \text{IdadeQ.} + b_3 \text{Cond. Fam.} + b_4 \text{Cor} + b_5 \text{Rendaper} + b_6 \text{Pob.} + b_7 \text{Escol.} + b_8 \text{IdadeInicial} + b_8 \text{HorasDom.} + b_9 \text{Trab.} + b_{10} \text{Trab. Inf.} + b_{11} \text{Pob. fem. cor.} + e \quad (1')$$

Em que: p é a probabilidade de um indivíduo se inserir na previdência e $1-p$ é a probabilidade de não estar; *IdadeQ* refere-se a idade ao quadrado, buscando efeitos diferenciados na inserção na previdência conforme a idade se eleva; *Cond.Fam.* é uma dummy em que 1 é para indivíduos responsáveis pelo domicílio e 0 caso contrário; *Cor* é uma variável binária, com valores de 1 para branco e 0 caso contrário; *Rendaper* refere-se à renda *per capita*; *Pob.* é uma dummy em que 1 refere-se aos indivíduos em condição de pobreza e 0 caso contrário; *Escol.* são os anos de estudo do indivíduo; *IdadeInicial* refere-se à idade que o indivíduo começou a trabalhar; *HorasDom.* considera as horas destinadas ao trabalho doméstico; *Trab.* é uma variável binária com valor igual a 1 para quem tinha trabalho na semana de referência e 0 para os que não tinham; *Pob.fem.* é uma dummy com valor igual a 1 para mulher inserida na condição de pobreza, 0 caso

contrário; *Pob.fem.cor.* é uma dummy com valor igual a 1 para mulher inserida na condição de pobreza da cor Negra/parda/indígena, 0 caso contrário.

O modelo Logit³ estima a probabilidade de ocorrência de determinado evento, dado um conjunto de variáveis explicativas. Com os resultados obtidos em (1) e (1'), se definem os fatores potenciais para a inserção no sistema previdenciário do país, mensurando se a condição de pobreza inibe esse processo. A diferença entre (1) e (1') é de que na segunda se tem uma *dummy* que capta as chances de adentrar na previdência não somente considerando a condição de pobreza do indivíduo, mas também sua cor e o gênero.

4 PREVIDÊNCIA E A CONDIÇÃO DE POBREZA NO BRASIL

Dadas as considerações teóricas acerca da previdência e a condição de pobreza, é necessário verificar como se dá a inclusão das pessoas mais carentes no sistema previdenciário do Brasil. Para isso, inicialmente analisou-se a inserção total da população economicamente ativa no sistema, avaliando, na sequência, a inserção dos mais vulneráveis em termos de renda.

A Tabela 1 demonstra que, de toda a população economicamente ativa do Brasil, 67,43% estavam contribuindo para a previdência em 2015, com um percentual um pouco menor para os homens, 66,65%. Os dados de 2015 corroboram com as informações censitárias de 2010, de maneira que o país contava naquele período com quase cinco milhões de mulheres a mais do que homens na previdência.

Tabela 1: Percentual da população que contribuía para a previdência – Brasil - 2015

	Percentual
Total	67.43
Homens	66.65
Mulheres	68.42

Fonte: Pnad, com dados organizados pela pesquisa

No que se refere a idade dos contribuintes, os dados indicam que pessoas mais velhas tendem a não se inserir tanto na Previdência Social (Tabela 2). Com efeito, a idade média para aqueles que contribuía em 2015 era de 38,7 anos.

³ Como os dados são da Pnad, usou-se a expansão da amostra nas estimativas realizadas.

O Gráfico 1 ratifica tal inferência, demonstrando que, inicialmente, conforme se intensifica a idade da população, se eleva o número de contribuintes, chegando a um ponto de máximo, a partir do qual se inicia uma queda dos inseridos no sistema, estando entre vinte e cinquenta e dois anos a maior frequência dos contribuintes da previdência.

Esta tendência pode ser resultado de um fortalecimento da previdência ao longo do tempo, ou ainda, do desemprego ou informalidade para trabalhadores mais velhos. Disso, entende-se que pessoas com maior idade poderão ter dificuldades para serem beneficiários da previdência ex post, apresentando um caráter seletivo para seus contribuintes.

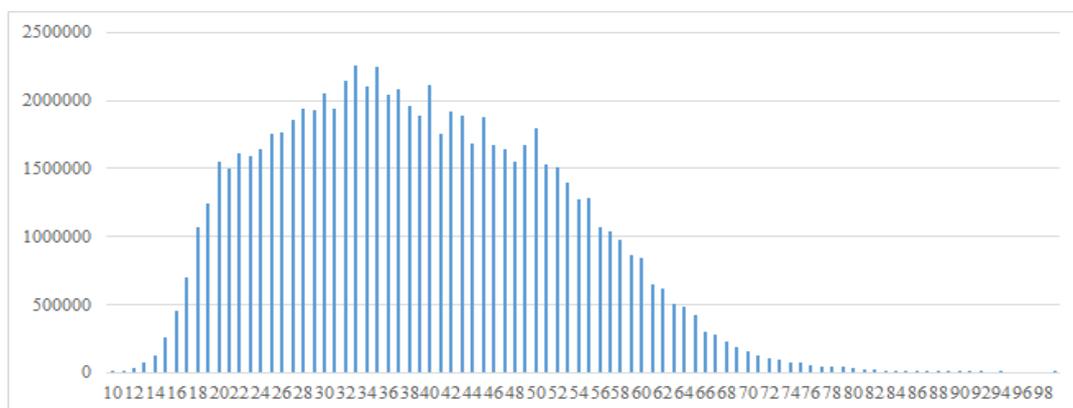
Ademais, constatou-se que a idade média entre as contribuintes é superior que a dos homens. Uma das hipóteses para isso advém dos aspectos históricos que levaram a uma maior emancipação das mulheres, ingressando fortemente no mercado de trabalho; no entanto, essa inserção se dá, em boa medida, nos empregos mais flexíveis, dada a vida dupla que muitas desempenham, cuidando dos filhos e do trabalho. Outro elemento importante refere-se à escolaridade, a qual é mais elevada que a dos homens, podendo interferir no acesso quanto à informação acerca da importância futura dessa contribuição.

Tabela 2: Idade média da população que contribui para a previdência e dos que não contribui – Brasil - 2015

	Previdência	Sem previdência
Total	38.7	39.8
Homens	38.9	39.5
Mulheres	38.4	40.2

Fonte: Pnad, com dados organizados pela pesquisa

Gráfico 1: Frequência dos que contribuem para a previdência por idade - Brasil - 2015



Fonte: Pnad, com dados organizados pela pesquisa

Assim como a idade se apresenta relevante na determinação da contribuição, a questão da cor também merece considerações próprias. A Tabela 3 demonstra que a população preta, parda e indígena tinham os menores percentuais de contribuintes na Previdência Social em 2015. Neste escopo, os números reforçam as dificuldades históricas de ascensão social para estes grupos que, em grande escala, não acessam aos benefícios da Previdência Social.

Ademais, as informações da tabela 3 ratificam a diferença de gênero existe nesse processo de contribuição encontrado a priori, de maneira que, com exceção dos indígenas, o percentual de mulheres que contribuía era maior em todas as demais raças. No caso pontual dos indígenas, questões culturais podem estar determinando esse cenário.

Portanto, os resultados encontrados até aqui sinalizam para uma dificuldade maior de contribuição para a previdência nas pessoas com mais de cinquenta anos, especialmente homens e da raça negra/parda/indígena.

Tabela 3: Percentual da população contribuinte da previdência por cor e por gênero – Brasil, 2015

Cor	Total	Homem	Mulher
Branca	73.3	72.2	74.5
Preta	64.0	63.7	64.3
Amarela	76.5	75.6	77.5
Parda	61.5	61.2	61.8
Indígena	59.0	61.3	56.1

Fonte: Pnad, com dados organizados pela pesquisa

A Tabela 4 traz importantes contribuições para entender quem eram os contribuintes da Previdência Social e quais eram suas ocupações. De início, percebe-se que a Previdência Social está diretamente ligada à formalidade do mercado de trabalho. Dos empregados formalmente registrados, 100% deles contribuía para a previdência, tanto na esfera pública quanto na privada. Isso é corroborado pela informação de que, dos outros empregados que não possuem o vínculo formal de emprego (carteira de trabalho assinada), apenas 25,72% participavam da previdência. Para os trabalhadores domésticos, este percentual era ainda mais alarmante, posto que somente 14,24% eram contribuintes.

Ou seja, dos trabalhadores urbanos que possuíam algum vínculo de emprego, o fato de serem ou não formalmente registrados é uma forte condição para serem contribuintes. O desconto da previdência na folha de pagamento pelo empregador é obrigatório, mas aqueles que não possuem

o devido registro ficam dependentes de outros fatores para garantir o acesso aos benefícios da Previdência Social.

Tabela 4: Percentual da população, economicamente ativa, urbana, que contribuem para a previdência – por ocupação no trabalho principal e gênero – Brasil - 2015

Posição na ocupação no trabalho principal	Total	homens	Mulheres
Empregado com carteira de trabalho assinada	100.00	100.00	100.00
Funcionário público estatutário	100.00	100.00	100.00
Outro empregado sem carteira de trabalho assinada	25.72	20.28	34.83
Trabalhador doméstico com carteira de trabalho assinada	100.00	100.00	100.00
Trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada	14.24	14.24	14.24
Conta própria	31.06	31.25	30.71
Empregador	74.22	72.49	78.62
Trabalhador na produção para o próprio consumo	2.24	1.62	2.80
Trabalhador na construção para o próprio uso	0.00	0.00	0.00
Não remunerado	11.98	5.83	15.18

Fonte: Pnad, com dados organizados pela pesquisa

A obrigatoriedade do desconto é também determinante para o aumento do percentual de contribuintes conforme sua ocupação, fator que precisa ser colocado conjuntamente com o registro. A Tabela 4 demonstra que, quando não há obrigatoriedade de contribuição, há menor participação na previdência, como por exemplo, para os trabalhadores por conta própria, com apenas 31,06% de contribuintes. Conseqüentemente, o fortalecimento do mercado formal, garantindo mais empregos com carteira assinada, fortalece diretamente a Previdência Social.

A voluntariedade da filiação e contribuição por parte do trabalhador, no caso da informalidade, demonstra que apenas um quarto dos trabalhadores buscam regularização para com a previdência. Ademais, a tabela 6 demonstra que a renda média dos empregados que contribuem para a previdência é significativamente maior à renda daqueles que não contribuem (respectivamente R\$1.619,00 e R\$915,00). Por certo que isso pode ser uma decorrência imediata da informalidade, que muitas vezes desrespeita não apenas a formalização do registro em carteira,

mas, também, a proibição legal de salários abaixo do mínimo das categorias. Assim, a vinculação à previdência demonstra que a renda média daqueles que estão inscritos e contribuindo é superior aos trabalhadores não contribuintes.

Especialmente no caso dos que detém uma menor renda, dispor de uma parte do seu salário hoje para um direito futuro, muitas vezes, não se encaixa na condição de vida do presente. Isso justifica a renda menor observada para aqueles que não contribuem versus os que fazem tal recolhimento para a previdência (Tabela 5). Portanto, quem está mais protegido quanto aos ganhos futuros são exatamente aqueles que maiores condições de renda têm no presente. Isso implica em um vício de não contribuição, principalmente entre os de menor renda.

Tabela 5: Renda média per capita (R\$) da população que contribui para a previdência e dos que não contribui – por gênero - Brasil - 2015

	Previdência	Sem previdência
Total	1616.9	1024.2
Homens	1597.6	1030.4
Mulheres	1641.1	1015.8

Fonte: Pnad, com dados organizados pela pesquisa

Outro ponto importante a se investigar refere-se à diferença de renda entre homens e mulheres. Nos demais dados apresentados a priori, vislumbrou-se uma inserção maior da mulher no sistema de contribuição previdenciária, entretanto, os dados da Tabela 5 explicitam que as mulheres que contribuem são aquelas que, na média, apresentam uma maior renda, inclusive que a dos homens. As que não contribuem, têm, na média, uma renda menor, inclusive que a dos homens que também não estão inseridos na previdência. Isso evidencia uma exclusão monetária que, em parte, pode estar interferindo nessa decisão de contribuir versus não contribuir.

A Tabela 6 reforça as inferências feitas anteriormente, apontando que os rendimentos dos trabalhadores são maiores quando eles estão contribuindo para o regime da Previdência Social em contraposição aos que não contribuem, apresentando até 42% de diferença entre os rendimentos médios.

No que tange aos menores rendimentos, são referidos às mulheres não contribuintes, sendo R\$648,00 e R\$572,00 vinculadas às ocupações de empregadas domésticas e trabalhadoras na construção para o próprio uso, respectivamente. Outro dado que se denota discrepância entre trabalhadores contribuintes ou não se refere aos que possuem ocupação de conta própria, em que, os trabalhadores contribuintes ganham em média 40% a mais do que os não contribuintes, sendo R\$1.856,00 e R\$1.056,00, respectivamente.

Tabela 6: Renda média per capita (R\$) da população que contribui para a previdência e dos que não contribui – Por ocupação no trabalho principal e gênero - Brasil - 2015

	Previdência			Sem previdência		
	Total	Homen s	Mulhere s	Total	Homen s	Mulhere s
Empregado com carteira de trabalho assinada	1361	1305	1444	-	-	-
Funcionário público estatutário	2403	2566	2291	-	-	-
Outro empregado sem carteira de trabalho assinada	1619	1710	1530	915	846	1056
Trabalhador doméstico com carteira de trabalho assinada	892	835	898	-	-	-
Trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada	896	1025	889	653	755	648
Conta própria	1856	1800	1960	1056	1007	1146
Empregador	3391	3269	3681	2950	2806	3414
Trabalhador na produção para o próprio consumo	425	345	467	688	636	736
Trabalhador na construção para o próprio uso	-	-	-	680	701	572
Não remunerado	1414	1154	1466	1137	1071	1175

Fonte: Pnad, com dados organizados pela pesquisa

Mais uma vez, ratifica-se a inferência de que a formalidade da condição laboral é determinante para formação da renda, e esta última apresenta-se como relevante na determinação de se contribuir ou não para a previdência. Neste sentido, abre-se a análise para uma investigação mais pontual acerca da inserção de quem mais precisará da previdência no futuro: os que estão na condição de pobreza.

Na Tabela 7, constata-se a diferença de inserção na previdência entre a população pobre e não pobre no Brasil, em que apenas 40% dos primeiros estavam contribuindo, enquanto no caso do segundo chegava a mais de 70%.

Se pegar os dados apenas por gênero, observa-se um agravamento quanto a situação da mulher, em que, dentre as que estavam na condição de pobreza, apenas 36,62% eram contribuintes. Aqui se tem um paradoxo em relação aos dados anteriores, os quais demonstravam uma participação mais ativa das mulheres. O que se pode concluir é que, quando as mulheres têm um nível maior de renda, elas não se privam de investir na previdência, ao passo que, aquelas mais vulneráveis, com renda ínfima, não conseguem ter excedentes para contribuir, ficando excluídas no sistema previdenciário.

Tabela 7: Percentual da população que contribuía para a previdência – inseridos na condição de pobreza e não inseridos e por gênero – Brasil - 2015

	Não Pobre	Pobre
Total	71.58	40.43
Homens	70.60	43.03
Mulheres	72.82	36.62

Fonte: Pnad, com dados organizados pela pesquisa

A Tabela 8 apresenta interpretações importantes quanto aos contribuintes para a previdência, considerando pobres e não pobres, distintos por homens e mulheres e por cor. De início, nota-se que os indivíduos brancos (pobres e não pobres) não sofreram grandes diferenças de gênero, mantendo números mais equalizados. Em contraste, tinha-se enorme desproporção entre os indígenas (mulheres e pobres) inseridos na condição de pobreza, de modo que apenas 25,0% das mulheres eram contribuintes, enquanto que para os homens esse percentual chegava a 55,5%.

Cenário semelhante se tinha entre homens e mulheres pobres, da cor preta e parda, com uma subinserção das mulheres no sistema. Neste sentido, infere-se para a existência de uma maior vulnerabilidade para a mulher preta, parda e indígena no que se refere à contribuição para a previdência.

Cabe destacar que na composição dos indivíduos inseridos na pobreza do país os indivíduos “preto/pardo/indígena” são a maioria, e são exatamente esses que tem os menores percentuais de contribuintes para a previdência.

Tabela 8: Percentual da população que contribuía para a previdência – inseridos na condição de pobreza e não inseridos, por gênero e cor – Brasil - 2015

Cor	Não Pobres			Pobres		
	Total	Homem	Mulher	Total	Homem	Mulher
Branca	75.6	74.6	76.8	46.5	48.6	43.4
Preta	69.2	68.4	70.1	40.8	43.5	37.0
Amarela	78.4	77.2	79.9	38.8	37.8	39.8
Parda	67.0	66.3	67.9	37.4	40.2	33.2
Indígena	61.3	62.1	60.3	43.9	55.5	25.0

Fonte: Pnad, com dados organizados pela pesquisa

4.1 Determinantes da Inclusão no Sistema Previdenciário Brasileiros

Conforme dados apresentados a priori, existe uma tendência maior da mulher se inserir na previdência. Isso é ratificado na Tabela 9 (modelo 1), em que, ser mulher eleva em 8% a probabilidade de se inserir na previdência quando comparado aos homens. No entanto, quando se faz uma *dummy* de interação entre ser mulher e estar na condição de pobreza, encontra-se um efeito negativo, indicando que, na média, pessoas com essas duas características têm menores chances de contribuir com a previdência. Com efeito, observou-se nas tabelas anteriores que, na média, as mulheres tinham um percentual um pouco superior de inclusão na previdência do que os homens, contudo, quando se analisou especificamente o grupo mais pobres das mulheres, elas apresentaram uma exclusão mais acentuada do que todos os demais grupos: homens não pobres, homens pobres e mulheres não pobres.

Assim, a estimativa realizada corrobora tais resultados, inferindo que, dentre toda a população brasileira, a mulher na condição de pobreza tende a ter menor probabilidade de contribuir para a previdência. Abrindo um pouco mais esse grupo, constata-se, por meio do modelo 2 da Tabela 9, que as mulheres pobres negras/pardas/indígenas têm, na média, chances ainda maiores de não se inserirem no sistema previdenciário, sendo este o grupo mais vulnerável quando se considera conjuntamente a condição de pobreza, o gênero e a raça.

É importante frisar que estas três características (mulher na condição de pobreza e negra/parda/indígena) apresentam alta probabilidade de não se participar da previdência, contudo, apenas estar na condição de pobreza, independente do gênero e da raça, já eleva em 55% a chance de um indivíduo estar fora do sistema. Portanto, a pobreza é um dos elementos primordiais para se inserir na previdência. Ou seja, aqueles que mais dependem ex post dos valores da aposentadoria para sobreviver são os que tendem a estar à margem desse benefício, ampliando o círculo vicioso da pobreza no médio e longo prazo.

Assim, esse resultado é importante no sentido de sinalizar que, se medidas forem tomadas hoje visando incluir esse grupo na previdência, poderá se dar maior segurança para essa população e, ao mesmo tempo, minimizar-se-á a pobreza no médio e longo prazo. Trabalhos como o de Struminski e Raiher (2017) demonstram que ter aposentadoria num domicílio diminui a probabilidade de se inserir ou permanecer na pobreza significativamente e, portanto, incluir esse grupo na previdência significa minimizar os efeitos perversos da condição de pobreza no futuro.

Os resultados acerca da renda per capita ratificam essas inferências, de modo que, ter maior renda per capita eleva as chances dos indivíduos contribuírem com a previdência. Ademais, a escolaridade também se apresentou importante, em que cada ano de estudo, na média, eleva essa probabilidade em 13%. Outro resultado importante refere-se às horas destinadas ao trabalho doméstico, com um impacto negativo na chance de contribuir com a previdência. Ressalta-se que este trabalho, na sua maioria, é executado por mulheres que se dedicam exclusivamente ou destinam parte do seu tempo a esse trabalho, o qual não é remunerado. Isso é um ponto relevante, especialmente quando se pensa em políticas públicas de inclusão da população que está à margem do sistema, devendo ser consideradas formas de incluir tal população mesmo quando estas não estão no mercado de trabalho.

Focando especificamente no mercado de trabalho, observa-se que apenas ter um trabalho não significa que está inserido na previdência. Entretanto, se esse trabalho for informal, as chances de estar contribuindo para a previdência diminui em mais de 100%. Ou seja, a formalidade é decisiva para assegurar a entrada da população no sistema previdenciário.

Por fim, uma outra variável que se apresentou importante para essa inserção refere-se à idade, em que, a forma funcional que conseguiu captar esse efeito foi a quadrática, indicando que, conforme se vai elevando os anos do indivíduo aumenta a chance dele contribuir, tendo um ponto de máximo, a partir do qual essa probabilidade vai enfraquecendo e diminuindo. Isso corrobora com os dados do gráfico 1, indicando uma dificuldade maior de contribuir exatamente quem é mais jovem, e quem está ficando mais velho.

Tabela 9: Coeficientes e Razão de riscos relativos de regressão logística para os determinantes de inclusão na previdência – população brasileira - 2015

	Modelo 1		Modelo 2	
	Coeficiente	Razão de chances	Coeficiente	Razão de chances

Gênero (1 feminino; 0 masculino)	0,05**	1,08	0,08*	1,08
Idade	0,16*	1,18	0,16*	1,18
Idade ao quadrado	-0,002*	0,99	-0,002*	0,99
Condição na família (1 chefe, 0 outra condição)	0,09*	1,09	0,09*	1,09
Raça (1 branco, 0 não branco)	0,25*	1,31	0,27*	1,30
Renda per capita	0,00007*	1,00007	0,00007*	1,00007
Dummy condição de pobreza (1 para pobre, 0 não pobre)	-0,88*	0,45	-0,79*	0,45
Anos de estudos	0,13*	1,13	0,13*	1,13
Idade que começou a trabalhar	0,021*	1,02	0,02*	1,02
Horas destinada para trab doméstico	-0,02*	0,97	-0,02*	0,97
Dummy trabalho (1 se trabalhou na semana; 0 caso contrário)	0,03	1,02	0,03	1,02
Trabalho Informal	-3,68*	0,02	-3,68*	0,03
Dummy Pobre x Feminino	-0,29*	0,69	-	-
Dummy Pobre x Feminino x negra/parda/indígena	-	-	-0,80*	0,44
Constante	-3,73*	0,02	-3,75*	0,02
Pseudo R		0,37		0,37
Teste Hosmer-Lemeshow		1,74		1,65

Fonte: Resultado da Pesquisa

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização deste estudo possibilitou a compreensão da importância da Previdência Social como uma ferramenta de diminuição das desigualdades sociais e da pobreza. Entretanto, para além disso, ao analisar a relação entre previdência e condição de pobreza, investigando suas particularidades relativas a incidência por raça, gênero, dentre outros fatores, tem-se que todo este potencial transformador ainda é mitigado frente ao que se pode almejar.

Conforme o apresentado, a condição de pobreza dificulta tanto para homens quanto para mulheres a inserção destes como contribuintes da previdência. Mas para as mulheres, em especial

as negras, pardas e indígenas, os empecilhos são ainda maiores quando estas se encontram em tais condições.

Infelizmente, o sistema previdenciário brasileiro tem na sua estrutura uma pirâmide social, onde aqueles vinculados ao regime geral possuem maiores rendimentos frente aos não vinculados. Ademais, as diferenças notadas quanto ao gênero e a raça dão maior ênfase a esta pirâmide, exatamente pela disparidade entre as rendas de brancos e homens. Ou seja, os principais excluídos do sistema, que estão fora da pirâmide social, são as mulheres negras/pardas/indígenas inseridas na condição de pobreza no Brasil.

Os trabalhadores de hoje que, infelizmente, podem se inserir nos índices de pobreza do país e/ou na reprodução das condições de pobreza, por uma estrutura quase inerte de políticas públicas que fomentem o trabalho formal, o qual é de 100% de adesão à Previdência Social. Embora haja uma estrutura formal de proteção social, potencialmente capaz de combater a pobreza e diminuir as desigualdades, o seu raio de ação ainda é muito restrito e insuficiente para enfrentar as imensas carências vivenciadas pela população.

REFERÊNCIAS

BARROS, R. P.; HENRIQUES, R.; MENDONÇA, R. **A estabilidade inaceitável: desigualdade e pobreza no Brasil.** Texto para Discussão nº 800. IPEA. Rio de Janeiro, jun. de 2001. Disponível em: <http://www.en.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td_0800.pdf>. Acesso em: 21 set. 2018.

BOSCHETTI, I. **Seguridade social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação.** In: CONSELHO Federal de Serviço Social – CFESS; ASSOCIAÇÃO Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS (Org.). Serviço Social: Direitos sociais e competências profissionais. Brasília, DF: Ed. UnB, 2009. Disponível em:<http://portal.saude.pe.gov.br/sites/portal.saude.pe.gov.br/files/seguridade_social_no_brasil_conquistas_e_limites_a_sua_efetivacao_-_boschetti.pdf>. Acesso em: 07 set. 2018.

BRASIL, Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18213cons.htm. Acesso em: 19 de set. de 2018.

CARDOSO JR, J. C.; MAGALHÃES, H. J. Trabalho, previdência e inclusão social. In: **Desafios do desenvolvimento**, v. 4, n. 36, out. 2007. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/7770>. Acesso em: 01 de out. de 2018.

COSTA, E. R.; MIRANDA, G. G. de. Proteção Previdenciária, gênero e renda na idade avançada. *In: Sociedade e Cultura*. v.11, n.2, jul/dez. 2008. p. 245 a 250. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/fchf/article/view/5285>. Acesso em: 07. set. 2018.

COSTA, L. C. da. **O dilema brasileiro da desigualdade social**. In: Sociedade e cidadania: desafios para o século XXI. 2ª Ed. Ponta Grossa. Ed. UEPG, 2010.

COSTA, L. C. da. **Desenvolvimento e Pobreza no Brasil**. In: SERPE, Bernadete Machado. SILVA, Lenir Aparecida da. Desenvolvimento Gênero e Pobreza. Ponta Grossa: UEPG, 2018.

CARNEIRO, C. B. L. **Concepções sobre pobreza e alguns desafios para a intervenção social**. In Serviço Social e Sociedade. Ano XXV nov. nº 84. Ed. Cortez: São Paulo, 2005, p. 66-90.

GOMES, M. A. PEREIRA; M. L. D. Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas. In: **Revista Ciência e Saúde Coletiva**. p. 357-363. 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csc/v10n2/a13v10n2.pdf>>. Acesso em: 28 mar. 2018.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. **Evolução recente na cobertura previdenciária e seus impactos sobre o nível de pobreza**. Brasília: MF/SPPS. Informe de Previdência Social, vol. 28, nº 12, 2016.

ROCHA, S. **Pobreza no Brasil**.: afinal de que se trata? 3ª Ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008.

SCHWARZER, H. Previdência rural e combate à pobreza no Brasil – Resultados de um estudo de caso no Pará. BRASÍLIA: **Estudos Sociedade e Agricultura**, 2000. Disponível em: <<https://revistaesa.com/V3/ojs-3.1.1/index.php/esa/article/download/169/165/>>. Acesso em: 16 mai. 2018.

SEN, A. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução Laura Teixeira Mota. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SILVA, M. M. Condições de vida e estratégias de sobrevivência de famílias em situação de pobreza absoluta. 2000. **Dissertação** (Mestrado em Política Social) – Universidade de Brasília. 2000.

STRUMINSKI, C. E. C.; RAIHER, A. P. Pobreza e seus determinantes nos municípios brasileiros: abordagem monetária, de privações e multidimensional. **Revista de Desenvolvimento Econômico**. Ano XIX. v. 2, nº 37. Agosto de 2017. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/rde/article/view/4817>. Acesso em: 12 de nov. de 2018.